



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 2016000993**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/16**

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(Art. 7º da Lei Estadual 17.928/2012, alterada pela Lei Estadual 18.989/15)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA  
HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SEDES ADMINISTRATIVA E  
OPERACIONAL DA METROBUS.**

#### **ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>30/12/16</b>	<b>09h00mim</b>



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/16

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através dos sites [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

---

CNPJ:

---

ENDEREÇO:

---

---

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE:

---

FAX:

---

E-MAIL:

---

PESSOA PARA CONTATO:

---

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei.

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/16**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/16, datada de 17 de novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"**, tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **Materiais de Limpeza, para Higienização e Conservação das Sedes Administrativa e Operacional da Metrobus**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- O valor total estimado para contratação é de **R\$ 64.737,00** (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), menor preço cotado no mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 054122, quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LTS.	GAL	192	8,90	1.708,80
02	ÁLCOOL HIDRATADO EM FRASCO RESISTENTE DE 1 (UM) LITRO COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM, 1º QUALIDADE.	LT	240	6,90	1.656,00
03	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO	UN	6	19,80	118,80
04	CORANTE LIQUIDO PARA PISO – PRETO	UN	24	39,90	957,60
05	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	UN	15	8,90	133,50
06	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO – 10	UN	20	4,90	98,00

	LTS				
07	CESTO PARA LIXO – 60 LTS	UN	10	19,90	199,00
08	CERA LIQUIDA INCOLOR LIQUIDA GALAO COM 05 LITROS	GAL	48	21,90	1.051,20
09	CORANTE XADREZ PRETO	PCT	10	1,90	19,00
10	DESINFETANTE EM GALAO PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, VARIAS FRAGANCIAS, 1º QUALIDADE.	GAL	192	13,60	2.611,20
11	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UN	5	3,80	19,00
12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EM FRASCO RESISTENTE DE 500 ML, 1º QUALIDADE.	FRA	288	1,45	417,60
13	DETERGENTE NEUTRO HIPERCONCENTRADO P/ LIMPEZA DE PISO 1ª QUALIDADE - GALÃO 5 LITRO	GAL	192	24,90	4.780,80
14	DISCO PARA ENCEGRADEIRA 350	UN	240	17,80	4.272,00
15	DISPENSER PARA SABONETE	UN	20	32,90	658,00
16	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO	UN	10	5,90	59,00
17	ENXADA 2,5 DUAS CARAS	UN	2	24,90	49,80
18	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UN	3	9,90	29,70
19	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES, 1º QUALIDADE.	FDO	6	14,90	89,40
20	ESPONJA DUPLA FACE 10X1 .	PCT	240	6,80	1.632,00
21	FLANELA DE 40x60 CM, FELPUDA PARA LIMPEZA, 1º QUALIDADE.	UN	240	2,30	552,00
22	LIMPA VIDROS EM FRASCO RESISTENTE DE 500ML, 1º QUALIDADE.	FRA	288	2,90	835,20
23	LIMPADOR GERAL PARA PISO CERAMICA EM GALAO RESISTENTE DE 05 LITROS, 1º QUALIDADE.	GAL	192	15,70	3.014,40
24	LIMPADOR MULTI-USO ESPUMANTE PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500 ML, 1º QUALIDADE.	FRA	288	3,90	1.123,20
25	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO RESISTENTE DE 200ML, 1º QUALIDADE.	FRA	240	4,50	1.080,00
26	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 MTS	UN	2	80,00	160,00
27	PÁ PARA LIXO	UN	6	5,90	35,40
28	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS: BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, 1º QUALIDADE.	FDO	10	39,90	399,00
29	PAPEL HIGIENICO, ROLAO DE 8 x 300 MACIO, BRANCO, NEUTRO, 1º QUALIDADE.	FDO	192	34,90	6.700,80

30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CREME, MACIO, FARDO COM 1.250 FOLHAS TAMANHO 23x27CM, 1º QUALIDADE.	FDO	336	8,90	2.990,40
31	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA LUXO 8 X 20 X 100	FDO	144	76,80	11.059,20
32	PEDRA SANITÁRIA	UN	480	0,99	475,20
33	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	PCT	96	5,90	566,40
34	SABONETE LIQUIDO VÁRIAS FRAGÂNCIAS - 05 LTS	GAL	192	18,70	3.590,40
35	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHAO 40X60 CM, 1º QUALIDADE.	UN	336	3,90	1.310,40
36	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	FDO	144	36,80	5.299,20
37	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	FDO	144	10,40	1.497,60
38	SUPORTE PARA DISCO 350 MADEIRA	UN	10	38,00	380,00
39	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	20	34,80	696,00
40	RASTELO PARA LIXO	UN	10	8,90	89,00
41	RESERVATÓRIO PARA SABONETE	UN	25	32,80	820,00
42	RODO 60 CM	UN	20	8,90	178,00
43	RODO 40 CM	UN	15	6,90	103,50
44	TESOURÃO PARA JARDINAGEM	UN	2	54,80	109,60
45	VASSOURA PELO 40 CM	UN	10	9,80	98,00
46	VASSOURA PIAÇAVA	UN	15	9,50	142,50
47	VASSOURA PALHA	UN	144	5,80	835,20
48	VASSOURA PARA VASCULHAR	UN	3	12,00	36,00
				<b>Total R\$</b>	<b>64.737,00</b>

- 1.3- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA.

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **30/12/2016** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **09h00min às 10h00min do dia 30/12/2016**.
- 2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h10min** do dia **30/12/2016** e o seu encerramento se dará a partir das **10h20min**.

- 2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5- Toda a referência de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:
  - 3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
  - 3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 3.1.3. Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral - CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
  - 3.1.4. Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3- Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- **Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:**
  - 3.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - 3.4.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista contratante;
  - 3.4.3. Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  - 3.4.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.4.5. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.4.6. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - 3.4.7. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.4.8. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.9. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.4.10. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- 3.4.10.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.4.10.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.4.10.2.1. Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 3.4.10.2.2. Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- 3.4.10.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 3.4.10.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.
- 3.5- ***A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1- O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:
- Art. 10 (...)
- § 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);
- 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

- 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;
- 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;
- 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go) pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2- As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **unitário de cada item do lote**. A disputa na fase de lances será feita pelo preço **total do lote**, de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
  - 5.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

- 5.4- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5- O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6- As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.8- A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a Proposta Comercial, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
  - 5.8.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
  - 5.8.2. Nº do Pregão;
  - 5.8.3. Nº do lote ou do item cotado;
  - 5.8.4. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;
  - 5.8.5. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;
  - 5.8.6. Preço em Real, **unitário e total** com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
  - 5.8.7. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
  - 5.8.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
  - 5.8.9. Data e assinatura do responsável;
  - 5.8.10. Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.
  - 5.8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual n.º 7.466/2011:
    - 5.8.11.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
    - 5.8.11.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011 (**Anexo IV**).

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2- Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 6.3- O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.
- 6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4- Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor global do lote, observando a limitação do valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do lance anteriormente ofertado**, devendo ser observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6- Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7- Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.9- **A fase de lances terá duas etapas:**
- 6.9.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
- 6.9.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de **1 (um) minuto**, prorrogado sempre que houver novo lance, contado **mais 1 (um) minuto** a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances
- 6.10- Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.11- O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

- 7.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- 7.3- Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4- Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos, **observando que, o percentual de deságio** verificado entre o lance vencedor em relação ao valor estimado do lote, deverá ser aplicado para a composição da planilha na proposta comercial, incidindo de forma equitativa em **todos os itens do lote**.
- 7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- 7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.8- **Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances.**
- 7.9- Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 7.9.2. Contenham vícios insanáveis, descumpram especificações técnicas, apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado, de conformidade com os Art. 56, da Lei 13.303/16;
- 7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 7.10- Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.
- 7.10.1. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a Metrobus pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.
- 7.11- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 7.12- Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 7.12.1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1- A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2- A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 8.2.1. Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- 8.2.2. Apresentar para fins de **qualificação técnica**, no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por órgão ou entidade da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalente ao objeto da presente licitação.
- 8.2.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica será apresentado pelo licitante que apresentou a melhor oferta no final da etapa de lances, juntamente aos documentos habilitatórios.
- 8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo IV) de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.
- 8.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo V) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- 8.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VI), junto com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.2.6. Apresentar **DECLARAÇÃO** (ANEXO VII) que cumpra todos os requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

**Nota:** Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

- 8.2.8. **As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.**
- 8.3- A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 8.4- Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação
- 8.5- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7- Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8- Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com o Art. 43, § 1º Lei Complementar 147/2014.
- 8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação em conformidade com art. 75 Inciso I e II da Lei nº. 13.303/16.
- 8.9- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.
- 8.10- Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua Patriarca, nº 299, CEP 74.453-610, Vila Regina – Goiânia-GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016 – PROCESSO Nº 2016000993**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1- Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar,

motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

- 9.2- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4- À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5- **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.
- 9.6- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7- O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8- A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.2- Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 11.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser entregues por escrito e assinados, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO.
- 11.5- Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.
- 11.6- Os esclarecimentos poderão ser feitos pelos Fones: (62) 3230-7531 ou 3230-7532, e/ou email: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br).

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 12.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do

- objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.
- 12.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 12.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.
- 12.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):
- 12.4.1. Processo Administrativo que abrange a relação contratual;
  - 12.4.2. Contrato Administrativo;
  - 12.4.3. Procedimento Licitatório;
  - 12.4.4. Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:
    - 12.4.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
    - 12.4.4.2. Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).
- 12.5- A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.
- 12.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 12.4 e 12.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 12.2.
- 12.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 12.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.
- 12.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

12.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. é 02.392.459/0001-03.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

14.3- Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.5- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato

05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa,	6

	adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

- 14.6- CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.
- 14.7- As multas previstas no item 14.5, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de:
- a)** advertência;
  - b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93);
  - c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE;
  - d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 14.8- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.
- 14.9- A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 14.10- Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I** - 6 (seis) meses, nos casos de:
    - a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
    - b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
  - II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
  - III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

14.11- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

14.12- Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 15.1- Durante a vigência do contrato sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de Frota, através do servidor: IRON BORGES FEITOSA, Gestor de contratos, e do Servidor ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua.
- 15.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 15.3- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.4- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.5- A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

## **16. DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

16.1- Para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70, §1º, Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da relação negocial, cuja validade coincidirá com a vigência contratual, prorrogada ou não, quais sejam:

- a) **Caução em dinheiro**, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;
- b) **Fiança bancária**, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento bancário de sua confiança e indicação;

- c) Seguro garantia** junto à entidade autorizada pelo IRB – Institutos de Resseguros do Brasil, mediante entrega de apólice, em nome da CONTRATANTE.
- 16.2- A garantia de que trata esta cláusula terá validade desde sua oferta até o fim da relação jurídica ora entabulada.
- 16.3- Na hipótese de alteração do valor contratual ou no caso de execução da garantia, deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notificação pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 70, §2º, Lei 13.303/16).
- 16.4- Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.
- 16.5- A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual por mais de 30 dias, além da sujeição às penalidades legais e contratuais, desclassifica-a e assegura a convocação da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.
- 16.6- A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.
- 16.7- Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.
- 16.8- Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o “caput” desta Cláusula.
- 16.9- Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.
- 16.10- O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.
- 16.11- A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no item 16.6.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- 17.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO VIII)**.
- 17.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 17.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado
- 17.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 17.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as

condições de habilitação.

17.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

17.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

18.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.

18.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

18.6- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/16.

18.7- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.8- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.9- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.10- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

18.11- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **19. DOS ANEXOS**

19.1- São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II- Relação de documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.4. Anexo IV - Declaração I - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06

19.1.5. Anexo V – Declaração II – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;



- 19.1.6. Anexo VI - Declaração III - Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;
- 19.1.7. Anexo VII - Declaração IV - Modelo de Declaração de Enquadramento aos requisitos do Art. 38 da Lei Nº 13.303/2016
- 19.1.8. Anexo VIII - Minuta Contratual.

Goiânia, 12 de dezembro de 2016.

---

Adão Antônio da Silva  
Pregoeiro

---

**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, para higienização e conservação das Sede Administrativa e Operacional, para atender às necessidades da Metrobus Transporte Coletivo S/A, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1- O presente Termo têm por objeto definir os elementos que norteiam os As aquisições dos materiais de limpeza e utensílios, são essenciais à continuidade da manutenção e conservação de todas as dependências e instalações da Metrobus;
- 2.2- justifica-se ainda pelo fato do exaurimento do saldo quantitativo da maioria dos produtos do contrato vigente e também pelo contrato atual não poder mais ser aditado.

**3. ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

- 3.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo, serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 3.2- Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser de primeira qualidade. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

<b>Materiais de Limpeza para Sede Adm e Operacional</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>
01	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5LTS.	14210	GAL	192

02	ÁLCOOL HIDRATADO EM FRASCO RESISTENTE DE 1 (UM) LITRO COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM, 1º QUALIDADE.	126	LT	240
03	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO	16959	UN	6
04	CORANTE LIQUIDO PARA PISO – PRETO	10251	UN	24
05	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	16960	UN	15
06	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO – 10 LTS	14212	UN	20
07	CESTO PARA LIXO – 60 LTS	16961	UN	10
08	CERA LIQUIDA INCOLOR LIQUIDA GALAO COM 05 LITROS	0254	GAL	48
09	CORANTE XADREZ PRETO	15857	PCT	10
10	DESINFETANTE EM GALAO PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, VARIAS FRAGANCIAS, 1º QUALIDADE.	0255	GAL	192
11	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO	0194	UN	5
12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EM FRASCO RESISTENTE DE 500 ML, 1º QUALIDADE.	0133	FRA	288
13	DETERGENTE NEUTRO HIPERCONCENTRADO P/ LIMPEZA DE PISO 1ª QUALIDADE - GALÃO 5 LITRO	15326	GAL	192
14	DISCO PARA ENCERADEIRA 350	15067	UN	240
15	DISPENSER PARA SABONETE	15068	UN	20
16	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO	153	UN	10
17	ENXADA 2,5 DUAS CARAS	9402	UN	2
18	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	15856	UN	3
19	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES, 1º QUALIDADE.	0129	FDO	6
20	ESPONJA DUPLA FACE 10X1 .	14208	PCT	240
21	FLANELA DE 40x60 CM, FELPUDA PARA LIMPEZA, 1º QUALIDADE.	0135	UN	240
22	LIMPA VIDROS EM FRASCO RESISTENTE DE 500ML, 1º QUALIDADE.	0137	FRA	288
23	LIMPADOR GERAL PARA PISO CERAMICA EM GALAO RESISTENTE DE 05 LITROS, 1º QUALIDADE.	0334	GAL	192
24	LIMPADOR MULTI-USO ESPUMANTE PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500 ML, 1º QUALIDADE.	0201	FRA	288
25	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO RESISTENTE DE 200ML, 1º QUALIDADE.	0138	FRA	240
26	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 MTS	372	UN	2

27	PÁ PARA LIXO	15521	UN	6
28	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS: BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, 1º QUALIDADE.	0140	FDO	10
29	PAPEL HIGIENICO, ROLAO DE 8 x 300 MACIO, BRANCO, NEUTRO, 1º QUALIDADE.	0407	FDO	192
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CREME, MACIO, FARDO COM 1.250 FOLHAS TAMANHO 23x27CM, 1º QUALIDADE.	0139	FDO	336
31	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA LUXO 8 X 20 X 100	0427	FDO	144
32	PEDRA SANITÁRIA	16962	UN	480
33	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	0145	PCT	96
34	SABONETE LIQUIDO VÁRIAS FRAGÂNCIAS - 05 LTS	257	GAL	192
35	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHAO 40X60 CM, 1º QUALIDADE.	0152	UN	336
36	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	0151	FDO	144
37	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	0307	FDO	144
38	SUPORTE PARA DISCO 350 MADEIRA	16963	UN	10
39	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	16964	UN	20
40	RASTELO PARA LIXO	8558	UN	10
41	RESERVATÓRIO PARA SABONETE	15071	UN	25
42	RODO 60 CM	143	UN	20
43	RODO 40 CM	142	UN	15
44	TESOURÃO PARA JARDINAGEM	15824	UN	2
45	VASSOURA PELO 40 CM	155	UN	10
46	VASSOURA PIAÇAVA	176	UN	15
47	VASSOURA PALHA	173	UN	144
48	VASSOURA PARA VASCULHAR	233	UN	3

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTO:

4.1- O menor valor estimado foi de **R\$ 64.737,00** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e o valor médio estimado foi de **R\$ 86.194,26** (oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), definido por pesquisa de preços no mercado local.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1- A CONTRATADA deverá, entregar os objetos do contrato no Almoxarifado da CONTRATANTE, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, nos seguintes horários 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- O prazo para a entrega dos produtos, será de até 03 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, em atendimento à Gerência de Serviços Gerais da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.
- 6.2- Os produtos, devidamente descritos neste Termo, serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

#### 7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
- 7.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.
- 7.1.2. **Definitivamente** em até 01 (um) dia, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- 7.2- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 7.3- A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.
- 7.4- Após a entrega, constatadas inconformidades no produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, data a qual dará contagem para o prazo de pagamento.
- 7.5- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 7.6- O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- 8.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 8.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 8.3- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.
- 8.4- Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:
  - 8.4.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues;
  - 8.4.2. Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.
- 8.5- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo.

### **8.6- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - a) Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
  - b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
  - c) Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
  - d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
  - e) Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
  - f) A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7- A CONTRATADA obriga-se a:
  - a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
  - b) Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
  - c) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
  - d) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento

definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;

#### **9. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

- 9.1- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;
- 9.2- Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.
- 9.3- Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência, deverá prevalecer a maior;

#### **10. GARANTIA CONTRATUAL**

- 10.1- A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- 10.2- A garantia a que se refere o caput desde artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 10.3- A garantia acima citada, somente será para aquisições ou serviços, de valor superior a R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais).

#### **11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1- A gestão e a fiscalização da aquisição, ficarão a cargo da Servidora Lorena Lopes Jaime Perillo, Gestora de Contratos pela Portaria nº \_\_\_\_\_, e do Servidor Ruanline Benjamim da Silva, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1- A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

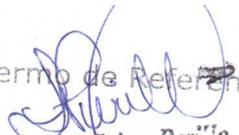
- 14.1- É proibido a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- 14.2- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;

14.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

Assinaturas,

Goiânia, 21 de novembro de 2016.

Elaboração do Termo de Referência

  
Lorena Lopes Jaime Perillo  
Gerente de Serviços Gerais  
METROBUS

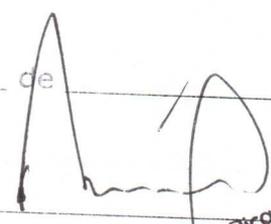
Carimbo/Assinatura

De Acordo:

  
Lorena Lopes Jaime Perillo  
Gerente de Serviços Gerais  
METROBUS

Carimbo/Assinatura Gerente solicitante

Aprovo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016

  
Carimbo/Assinatura  
Diretor da área solicitante

  
Ricardo Luiz Jayme  
Diretor de Gestão  
METROBUS

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) a Débitos Trabalhistas - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**

**2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte ficam dispensadas do atendimento às alíneas b) e c) acima por determinação do artigo 2-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011, que diz:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.*

**[Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20/02/2013.](#)**

**Notas:**

- Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no item 8.2.5 do edital.
- O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- As certidões sem prazo de validade deverão ter sido expedidas com prazo não superior a 60 dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**ANEXO III**

**CARTA PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/16**  
**Processo nº 2016000993**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 023/16. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**Lote UNICO - DISPUTA GERAL**

Item	Descrição dos Produtos	Und	Qtd	Marca	Valor - R\$	
					Unit.	Total
01	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LTS.	GAL	192			
02	ÁLCOOL HIDRATADO EM FRASCO RESISTENTE DE 1 (UM) LITRO COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM, 1º QUALIDADE.	LT	240			
03	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO	UN	6			
04	CORANTE LIQUIDO PARA PISO - PRETO	UN	24			
05	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	UN	15			
06	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO - 10 LTS	UN	20			
07	CESTO PARA LIXO - 60 LTS	UN	10			
08	CERA LIQUIDA INCOLOR LIQUIDA GALAO COM 05 LITROS	GAL	48			
09	CORANTE XADREZ PRETO	PCT	10			
10	DESINFETANTE EM GALAO PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, VARIAS FRAGANCIAS, 1º QUALIDADE.	GAL	192			
11	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UN	5			
12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EM FRASCO RESISTENTE DE 500 ML, 1º QUALIDADE.	FRA	288			
13	DETERGENTE NEUTRO HIPERCONCENTRADO P/ LIMPEZA DE PISO 1ª QUALIDADE -	GAL	192			

	GALÃO 5 LITRO				
14	DISCO PARA ENCERADEIRA 350	UN	240		
15	DISPENSER PARA SABONETE	UN	20		
16	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO	UN	10		
17	ENXADA 2,5 DUAS CARAS	UN	2		
18	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UN	3		
19	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES, 1º QUALIDADE.	FDO	6		
20	ESPONJA DUPLA FACE 10X1 .	PCT	240		
21	FLANELA DE 40x60 CM, FELPUDA PARA LIMPEZA, 1º QUALIDADE.	UN	240		
22	LIMPA VIDROS EM FRASCO RESISTENTE DE 500ML, 1º QUALIDADE.	FRA	288		
23	LIMPADOR GERAL PARA PISO CERAMICA EM GALAO RESISTENTE DE 05 LITROS, 1º QUALIDADE.	GAL	192		
24	LIMPADOR MULTI-USO ESPUMANTE PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500 ML, 1º QUALIDADE.	FRA	288		
25	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO RESISTENTE DE 200ML, 1º QUALIDADE.	FRA	240		
26	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 MTS	UN	2		
27	PÁ PARA LIXO	UN	6		
28	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS: BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, 1º QUALIDADE.	FDO	10		
29	PAPEL HIGIENICO, ROLAO DE 8 x 300 MACIO, BRANCO, NEUTRO, 1º QUALIDADE.	FDO	192		
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CREME, MACIO, FARDO COM 1.250 FOLHAS TAMANHO 23x27CM, 1º QUALIDADE.	FDO	336		
31	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA LUXO 8 X 20 X 100	FDO	144		
32	PEDRA SANITÁRIA	UN	480		
33	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	PCT	96		
34	SABONETE LIQUIDO VÁRIAS FRAGÂNCIAS - 05 LTS	GAL	192		
35	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHAO 40X60 CM, 1º QUALIDADE.	UN	336		
36	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	FDO	144		

37	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	FDO	144			
38	SUPORTE PARA DISCO 350 MADEIRA	UN	10			
39	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	UN	20			
40	RASTELO PARA LIXO	UN	10			
41	RESERVATÓRIO PARA SABONETE	UN	25			
42	RODO 60 CM	UN	20			
43	RODO 40 CM	UN	15			
44	TESOURÃO PARA JARDINAGEM	UN	2			
45	VASSOURA PELO 40 CM	UN	10			
46	VASSOURA PIAÇAVA	UN	15			
47	VASSOURA PALHA	UN	144			
48	VASSOURA PARA VASCULHAR	UN	3			
				<b>Total R\$</b>		

**Valor total por Extenso R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/16  
Processo nº 2016000993**

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/16**  
**Processo nº 2016000993**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme **art. 83 da Lei nº 13.303/16**, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/16**  
**Processo nº 2016000993**

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

(Modelo)

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/16**

**Processo nº 2016000993**

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 – Goiânia – GO.

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VIII**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/16**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A E  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor Administrativo/Financeiro, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2016000742; PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/16; Proposta de preços apresentada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016; e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016; 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, **Materiais de Limpeza, para Higienização e Conservação das Sedes Administrativa e Operacional da Metrobus**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Serviços Gerais, através da servidora Lorena Lopes Jaime Perillo, Gestora de contratos, e do Servidor Ruancline Benjamim da Silva, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta pasta por instrumento que o substitua.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

### Parágrafo Primeiro – Da Especificação e Descrição dos Produtos

- Os produtos, devidamente descritos neste Termo, serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- Os produtos especificados abaixo deverão ser de primeira qualidade. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

<b>Materiais de Limpeza para Sede Administração e Operacional</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>
01	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5 LTS.	14210	GAL	192
02	ÁLCOOL HIDRATADO EM FRASCO RESISTENTE DE 1 (UM) LITRO COM PERCENTUAL DE 92,8% DE ACORDO COM O INPM, 1º QUALIDADE.	126	LT	240
03	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO	16959	UN	6
04	CORANTE LIQUIDO PARA PISO – PRETO	10251	UN	24
05	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	16960	UN	15
06	CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO – 10 LTS	14212	UN	20
07	CESTO PARA LIXO – 60 LTS	16961	UN	10
08	CERA LIQUIDA INCOLOR LIQUIDA GALAO COM 05 LITROS	0254	GAL	48
09	CORANTE XADREZ PRETO	15857	PCT	10
10	DESINFETANTE EM GALAO PLASTICO RESISTENTE DE 5 LITROS, VARIAS FRAGANCIAS, 1º QUALIDADE.	0255	GAL	192

11	DESINTUPIDOR DE VASO SANITARIO	0194	UN	5
12	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO EM FRASCO RESISTENTE DE 500 ML, 1º QUALIDADE.	0133	FRA	288
13	DETERGENTE NEUTRO HIPERCONCENTRADO P/ LIMPEZA DE PISO 1ª QUALIDADE - GALÃO 5 LITRO	15326	GAL	192
14	DISCO PARA ENCERADEIRA 350	15067	UN	240
15	DISPENSER PARA SABONETE	15068	UN	20
16	ESCOVA PARA LIMPEZA PARA VASO	153	UN	10
17	ENXADA 2,5 DUAS CARAS	9402	UN	2
18	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	15856	UN	3
19	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 PACOTES, 1º QUALIDADE.	0129	FDO	6
20	ESPONJA DUPLA FACE 10X1 .	14208	PCT	240
21	FLANELA DE 40x60 CM, FELPUDA PARA LIMPEZA, 1º QUALIDADE.	0135	UN	240
22	LIMPA VIDROS EM FRASCO RESISTENTE DE 500ML, 1º QUALIDADE.	0137	FRA	288
23	LIMPADOR GERAL PARA PISO CERAMICA EM GALAO RESISTENTE DE 05 LITROS, 1º QUALIDADE.	0334	GAL	192
24	LIMPADOR MULTI-USO ESPUMANTE PARA LIMPEZA, FRASCO COM 500 ML, 1º QUALIDADE.	0201	FRA	288
25	LUSTRA MOVEIS EM FRASCO RESISTENTE DE 200ML, 1º QUALIDADE.	0138	FRA	240
26	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 MTS	372	UN	2
27	PÁ PARA LIXO	15521	UN	6
28	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS: BRANCO, NEUTRO, MACIO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, 1º QUALIDADE.	0140	FDO	10
29	PAPEL HIGIENICO, ROLAO DE 8 x 300 MACIO, BRANCO, NEUTRO, 1º QUALIDADE.	0407	FDO	192
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS CREME, MACIO, FARDO COM 1.250 FOLHAS TAMANHO 23x27CM, 1º QUALIDADE.	0139	FDO	336
31	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA LUXO 8 X 20 X 100	0427	FDO	144
32	PEDRA SANITÁRIA	16962	UN	480
33	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, EM EMBALAGEM RESISTENTE COM 5 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	0145	PCT	96
34	SABONETE LIQUIDO VÁRIAS FRAGÂNCIAS - 05 LTS	257	GAL	192
35	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA DE CHAO 40X60 CM, 1º QUALIDADE.	0152	UN	336
36	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS REFORÇADO FARDO COM 100 UNIDADES, 1º	0151	FDO	144

	QUALIDADE.			
37	SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS REFORÇADO, FARDO COM 100 UNIDADES, 1º QUALIDADE.	0307	FDO	144
38	SUORTE PARA DISCO 350 MADEIRA	16963	UN	10
39	SUORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	16964	UN	20
40	RASTELO PARA LIXO	8558	UN	10
41	RESERVATÓRIO PARA SABONETE	15071	UN	25
42	RODO 60 CM	143	UN	20
43	RODO 40 CM	142	UN	15
44	TESOURÃO PARA JARDINAGEM	15824	UN	2
45	VASSOURA PELO 40 CM	155	UN	10
46	VASSOURA PIAÇAVA	176	UN	15
47	VASSOURA PALHA	173	UN	144
48	VASSOURA PARA VASCULHAR	233	UN	3

**Parágrafo Segundo – Do Local de Entrega**

- A CONTRATADA deverá, entregar os objetos do contrato no Almoxarifado da CONTRATANTE, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, nos seguintes horários 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

**Parágrafo Terceiro – Do Prazo de entrega**

- O prazo para a entrega dos produtos, será de até 03 (três) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, em atendimento à Gerência de Serviços Gerais da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.
- Os produtos, devidamente descritos neste Termo, serão adquiridos de forma parcelada em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;

**Parágrafo Quarto – Das Condições de Recebimento e aceitação do objeto**

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
  - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo.
  - **Definitivamente** em até 01 (um) dia, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.
- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

- A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.
- Após a entrega, constatadas inconformidades no produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, data a qual dará contagem para o prazo de pagamento.
- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico.

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos, fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no paragrafo primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer a maior;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70, §1º, Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da relação negocial, cuja validade coincidirá com a vigência contratual, prorrogada ou não, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro**, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;
- b) Fiança bancária**, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento bancário de sua confiança e indicação;
- c) Seguro garantia** junto à entidade autorizada pelo IRB – Institutos de Resseguros do Brasil, mediante entrega de apólice, em nome da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia de que trata esta cláusula terá validade desde sua oferta até o fim da relação jurídica ora entabulada.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de alteração do valor contratual ou no caso de execução da garantia, deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez)

dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notificação pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 70, §2º, Lei 13.303/16).

**Parágrafo Terceiro** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

**Parágrafo Quarto** - A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual por mais de 30 dias, além da sujeição às penalidades legais e contratuais, desclassifica-a e assegura a convocação da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

**Parágrafo Sexto** - Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o "caput" desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Nono** - O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.

**Parágrafo Décimo** - A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- d) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- e) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
- f) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- g) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas

todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento das peças solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA, quando adjudicatária de ambos os lotes, fracionados para o atendimento da reserva licitatória das micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº

123/2006), quando ocorrentes preços diversos para produtos idênticos, deverá praticar o preço mais vantajoso à Administração Pública, readequando os valores dos lotes ao menor valor, nos ditames do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Art. 8º, §3º).

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo único** - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no do inciso VI, art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- ***i)** Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- ***ii)** Contrato Administrativo;*
- ***iii)** Procedimento Licitatório;*
- ***iv)** Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:*
  - **a)** Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
  - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quarto** – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Quinto** – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à

CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao **parágrafo Primeiro da desta Cláusula**.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a

CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)</b>	<b>GRAU</b>
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à	5

	execução do contrato, por ocorrência.	
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

**Parágrafo Sexto** - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à

CONTRATANTE;

c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**Parágrafo Primeiro** - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**Parágrafo Segundo** - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá pleitear a repactuação dos preços anteriormente à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, caso ultrapasse a anualidade, o índice para o reajuste contratual será INPC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**MARLIUS BRAGA MACHADO**

Diretor-Presidente

**RICARDO LUIZ JAIME**

**Diretor Administrativo-Financeiro**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_